

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/04/2021 A 15/04/2021
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	11,0207	-	10,6680	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,6818	1,9468	1,4167	1,6818	1,6000	1,7000	1,6000	1,7833	2,0000	1,6856	1,7520
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	3,3500	-	1,8000	5,3000	-	3,8190	-	1,6128	1,6946	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	2,2903	-	-	-	-	2,3131	2,3387	-	1,9300
Feijão Comum	4,8333	4,4598	4,6988	4,7682	4,6900	4,8432	4,8758	4,7500	4,5597	5,0855	4,4677
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,2700	1,2900	1,3000	1,1700	1,4333	1,3500	1,5000	1,4500	1,3400	1,3100	1,3500
Soja (3)	2,6333	2,6022	2,5367	2,5670	-	2,7220	-	2,6368	2,6067	2,6940	2,6388
Sorgo	0,9525	0,9675	0,9750	0,8775	1,0725	1,0125	1,1250	1,0875	1,0050	0,9825	1,0125
Trigo	1,6667	1,5500	1,2917	-	-	1,6738	-	1,5450	1,3455	1,3197	1,2413
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/04/2021 A 15/04/2021
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	10,9553	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,2032	1,6233	1,6233	1,6233	1,6233	1,6233	1,6667	2,0000	1,6233	1,4500	1,4500	1,4500	1,4500	1,4500	1,4500	1,4500
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	1,8000	2,1334	2,2000	6,2000	1,7576	2,3000	2,1000	2,9000	2,3333	2,5000	3,2000	-	4,0000	4,8300	3,3900	5,8333
Feijão Comum	-	4,3333	4,3333	-	4,3333	-	-	-	-	4,3333	-	-	-	-	-	4,3333
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0300	-	-	-
Milho em Grãos	1,2200	1,1700	1,2200	1,2900	1,2200	1,2200	1,1400	1,2200	1,2800	1,4600	1,2983	1,1700	1,2100	1,3000	1,4800	1,1700
Soja	-	2,4750	-	2,6360	-	-	2,6667	-	-	-	-	-	2,7167	2,4333	-	2,6000
Sisal – Tipo 2	-	4,3400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,7674	1,7674	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 3,1883;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,8267 /60kg e Rio Grande /RS: R\$ 2,8500 /60kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 008, DE 01/04/2021

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB